



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PESCA

PROGRAMA DE VOLUNTARIADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO JUQUERQUERÊ (PNMJ)

LEANDRO DE OLIVEIRA CAETANO, Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 649/2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizado processo de Chamamento Público para o **PROGRAMA DE VOLUNTARIADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (UC) – PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO JUQUERQUERÊ (PNMJ)**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 10.335, de 30 de junho de 1999 e o disposto no Decreto Municipal nº 290, de 03 de junho de 2015.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- I. Promover a cooperação entre governo e sociedade civil na busca de soluções coletivas de proteção e conservação dos recursos naturais;
- II. Articular a oferta e a demanda de trabalho voluntário;
- III. Promover interação entre os grupos de voluntários e profissionais da Unidade de Conservação quanto às experiências e ações na área ambiental;
- IV. Contribuir para a formação ética e cidadã do voluntário, potencializando a formação técnica e científica dos cidadãos interessados em atuar na questão ambiental;
- V. Promover, incentivar e valorizar o trabalho voluntário na Unidade de Conservação;
- VI. Tornar os voluntários potenciais multiplicadores da conservação e proteção do meio ambiente.

2. SOBRE O PROGRAMA

O Programa de Voluntariado no PNMJ contempla uma carga horária mínima de prestação de serviço voluntário necessário para emissão do certificado de participação de 60 horas. A programação para o cumprimento da carga horária mínima deverá ser previamente acordada entre a coordenadoria do programa e o voluntário, podendo ser cumprida em qualquer dia da semana (incluindo sábados e domingos).

3. SOBRE O VOLUNTARIADO

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim (parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 9.608/1998). O voluntário por determinação legal não recebe salário, pois não possui vínculo trabalhista com a entidade para a qual atende ao serviço de voluntariado.

É desejável que o voluntário seja proativo, comunicativo e que proponha projetos de acordo com suas habilidades. Todas as atividades realizadas serão registradas no certificado de participação.

4. ÁREAS DE ATUAÇÃO

Segue abaixo sugestão das áreas que poderão ser desenvolvidos projetos, pesquisas e ações:

- Educação Ambiental
- Planejamento, Pesquisa e Monitoramento (áreas diversas)
- Restauração e Manejo para a Conservação
- Turismo / Ecoturismo

5. VAGAS E PERÍODO

Serão oferecidas no máximo 10 vagas por mês. No momento do preenchimento do formulário de inscrição (online), o candidato deverá indicar o horário disponível para prestação do serviço voluntário, podendo ser de terça-feira a domingo das 8h às 17h, em períodos não inferiores a 2 (duas) horas.

6. PÚBLICO ALVO

Pessoas acima de 18 anos com ou sem experiência nas atividades elencadas no item 4. É desejável que o voluntário seja proativo, comunicativo e que proponha projetos de acordo com suas habilidades. Todas as atividades realizadas serão registradas no certificado de participação.

7. INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

Para concorrer às vagas desse ciclo do programa, os interessados deverão acessar o site e preencher o formulário eletrônico <https://forms.gle/9Gh6TnPg6dcMnPUo8>. Os candidatos serão selecionados conforme ordem de inscrição.

8. RESULTADO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O contato com o voluntário selecionado será feito por e-mail ou telefone.

Os selecionados terão 3 dias úteis para confirmar participação através do envio por e-mail ou protocolo presencial dos seguintes documentos (Art. 6º do Decreto Municipal nº 290, de 03 de junho de 2015), a saber:

- *Curriculum vitae* e atestado negativo de antecedentes criminais, para verificação de sua idoneidade;
- Cópia simples de sua carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço atual, para verificação de regularidade de sua documentação civil; e,
- Atestado médico de saúde física e mental, que comprove sua aptidão para o trabalho.

9. INÍCIO DAS ATIVIDADES

Estando em ordem a documentação e havendo manifestação de interesse do órgão ou entidade na prestação de serviços voluntários pelo candidato, deverá ser celebrado, antes do início da execução destes, termo de adesão (conforme Anexo I) entre o Município de Caraguatatuba através da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e o prestador do serviço voluntário.

Todos os voluntários, independente da área selecionada, passarão por um treinamento de integração antes do início das atividades, com carga horária mínima de 2 horas.

10. CONTRAPARTIDAS DO PARQUE

Como forma de auxiliar os participantes do Programa o Parque oferece:

- Cozinha com equipamentos e utensílios para o aquecimento das refeições, incluindo fogão, geladeira, café, micro-ondas e produtos de limpeza.
- Empréstimo de coletes e equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessário.
- Acesso a computadores e impressoras. - Internet wi-fi, quando necessário.
- Capacitação sobre a Unidade de Conservação e atividades que serão realizadas.
- Certificado contendo carga horária e atividades realizadas.

Obs*: Não está incluído no programa o fornecimento de refeições, alojamento ou vale transporte.

11. LOCAL DO VOLUNTARIADO

O programa de voluntariado ocorrerá nas dependências do Parque Natural Municipal do Juqueriquerê, localizado na Avenida José Herculano (Rodovia Caraguatatuba-São Sebastião), nº 5030, bairro Porto Novo, no município de Caraguatatuba/SP.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao final do período do serviço voluntário será emitido certificado com o período trabalhado e as atividades desenvolvidas.

Para receber o certificado o voluntário deverá cumprir no mínimo 60 horas de voluntariado.

Cabe reforçar que o trabalho voluntário não gera vínculo empregatício ou remuneração, conforme Lei 9.608/98.

Mais informações:

Telefone: (12) 3897-2530 – Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

WhatsApp do Parque: (12) 99731-3619

e-mail: pnm.juqueriquere@caraguatatuba.sp.gov.br.

Caraguatatuba, 17 de Maio de 2024.

Leandro de Oliveira Caetano

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO PROGRAMA DE VOLUNTARIADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO JUQUERIQUE

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, neste ato representado pelo seu Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e Gestor da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal do Juqueriquerê, Sr. Leandro de Oliveira Caetano, e _____, (nome e qualificação completa do voluntário), doravante denominado simplesmente VOLUNTÁRIO, vêm, na forma da Lei Federal nº 9.608/98, Lei Estadual 10.335/99 e Decreto Municipal nº 290/2015, firmar o presente “Termo de Adesão ao Serviço Voluntário”, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 Pelo presente Termo, o VOLUNTÁRIO formaliza seu interesse em prestar atividades voluntárias, sem remuneração, nos termos da legislação supracitada.

1.2 O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício com o município, nem qualquer obrigação de

natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.3 Fica vedado o exercício do trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao município, bem como o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios ao VOLUNTÁRIO, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas.

Cláusula Segunda – Dos serviços a serem prestados e da forma de sua execução.

2.1 As atividades serão prestadas nas dependências do Parque Natural Municipal do Juqueriquerê, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, localizado na Avenida José Herculano (Rodovia Caraguatatuba-São Sebastião), nº 5030, bairro Porto Novo;

2.2 As atividades serão realizadas de terça feira a domingo, em períodos não inferiores a 2 (duas) horas.

Cláusula Terceira – Dos direitos, dos deveres e das proibições.

3.1 São direitos do VOLUNTÁRIO:

I. escolher uma atividade para a qual tenha aptidão ou afinidade;

II. receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções; e,

III. encaminhar sugestões e/ou reclamações ao órgão (ou entidade) municipal ao que se encontra vinculado, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços.

3.2 São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários:

I. manter comportamento compatível com sua atuação;

II. ser assíduo no desempenho de suas atividades;

III. tratar com urbanidade os servidores públicos municipais, bem assim os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

IV. exercer suas atribuições, conforme previsto neste termo, sempre sob a orientação e supervisão de responsável designado pela direção do Parque;

V. justificar as ausências;

VI. reparar danos que por sua culpa ou dolo vier a causar ao Parque ou a terceiros na execução dos serviços voluntários; e

VII. respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pela coordenação do programa e/ou administração do Parque.

3.3 É vedado ao VOLUNTÁRIO, dentre outras proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários:

I. identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias a que se vincule; e

II. receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.

3.4 O VOLUNTÁRIO é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar ao Parque Natural Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando

o dano decorrer da interrupção da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido, sem a prévia e expressa comunicação da coordenação do programa e/ou administração do parque.

Cláusula Quarta – Da Rescisão

4.1 O presente Termo poderá ser unilateralmente rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

4.2 Será desligado do exercício de suas funções o VOLUNTÁRIO que descumprir qualquer dos itens da cláusula terceira deste Termo.

4.3 Ao término da prestação dos serviços voluntários, a coordenação do programa, a pedido do VOLUNTÁRIO, deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntário, o qual será reconhecido como de relevância social, ressalvada a hipótese em que houver desligamento em razão do disposto no item 4.2 da presente cláusula.

Cláusula Quinta – Do Prazo

5.1 O presente Termo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 1 (um) ano, a critério do Gestor da Unidade, mediante termo aditivo.

Cláusula Sexta - Foro

6.1 Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, as partes elegem o Foro de Caraguatatuba - SP. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Caraguatatuba, ___ de ___ de 2024.

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

VOLUNTÁRIO

TESTEMUNHA 1

NOME:
DOCUMENTO:

TESTEMUNHA 2

NOME:
DOCUMENTO:

SECRETARIA DE SAÚDE

Notificações 09/2024.

O Centro de Controle de Zoonoses através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa que, de acordo com a Lei nº 1.298 de 13 de setembro de 2006, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Eliane Ferreira Neri** residente a Rua Arlindo Veiga dos Santos, 25 Apto 222 T Nevada – Pq Residencial Julia – São Paulo/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• NOTIFICAÇÃO 24/2024 (Referente AIPM 2587 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Auto Peças e Mecânica Ritão Ltda ME** localizada a Av. Rio Branco, 1.858 – Poiares – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPA** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• AIPA 2597 (Referente AI 14125 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Valdomiro Cursino dos Santos Neto** residente a Rua Julio Lazarini, 106 – Praia das Palmeiras – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPA** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• AIPA 2751 (Referente AI 14146 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. David Tavares Filho** residente a Av. General Osório, 46 – Jd. Aruan – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPA** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• AIPA 2699 (Referente AI 14619 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Kethellyn Joana Queiroz de Araujo** residente a Av. Marginal Dois, 205 – Jd. Tarumã – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• AIPM 2674 (Referente AI 14114 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Yago Felipe de Souza** residente a Rua das Gaivotas, 835 – Jd. Gaivotas – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• AIPM 2651 (Referente AI 3250 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Rodrigo Diniz** residente a Rua Cidade de Assis, 56 – Lot. Morada do Mar – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• AIPM 2692 (Referente AI 14147 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Flavio Fernandes dos Santos** residente a Av. Alcides de Castro Galvão, 735 – Cidade Jardim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• AIPM 2652 (Referente AI 14137 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Espólio de Alice Nery Higino** residente a Rua Bartholomeu Bueno da Silva, 855 – Martim de Sá – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de

Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 14506 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. **José Santos Guimarães e Silva** residente a Rua Benedito Miguel da Costa, 96 – Jd. Primavera – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 14544 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Egeo Engenharia e Soluções Ambientais Ltda** localizada a Rua Estados Unidos, 236 – Jaraguá – São Sebastião/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 14534 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. **Afonso Celso Monteiro de Andrade** residente a Rua Victor Augusto de Mesquita, S/Nº – MAssaguacu – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 14504 CCZ.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAGUATATUBA

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 006/24

A Seção de Vigilância Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

Fica o estabelecimento denominado **COSTA NOVA CONVENIÊNCIA LTDA** inscrito no CNPJ nº **50.196.928/0001-61** sito a **AV. HUM, 571 – JD. MARIELA – Caraguatatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA Nº 5307 (A.I 14214)**, por expor ao consumo, expor a venda, produtos de interesse à saúde, com prazo de validade expirado, das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o/a Sr. **JALISON CLEITON DA SILVA** inscrito no CNPJ nº **41.950.490/0001-74** sito a **AV. JOSE DA COSTA PINHEIRO JUNIOR, 372, TRAVESSÃO – Caraguatatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14151**, por não manter estabelecimento comercial de interesse à saúde, em rigoroso estado de asseio, das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o/a Sr. **JALISON CLEITON DA SILVA** inscrito no CNPJ nº **41.950.490/0001-74** sito a **AV. JOSE DA COSTA**

PINHEIRO JUNIOR, 372, TRAVESSÃO – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14153**, por permitir consumo de cigarros, ou qualquer produto fumígeno, no interior do estabelecimento, das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o/a Sr. **JALISON CLEITON DA SILVA** inscrito no CNPJ nº **41.950.490/0001-74** sito a **AV. JOSE DA COSTA PINHEIRO JUNIOR, 372, TRAVESSÃO – Caraguatatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14152**, por vender, fornecer, entregar ou permitir o consumo de bebida alcoólica a menores de 18 anos, não afixar em local visível, avisos de proibição da venda, oferta ou fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Caraguatatuba, 23 de Maio de 2024.

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 027/2024 - CHAMAMENTO PARA ESTABELECIMENTOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO EVENTO GASTRONÔMICO - CARAGUÁ A GOSTO, EM SUA DÉCIMA NONA EDIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Considerando o objetivo do evento gastronômico “CARAGUÁ A GOSTO” de realizar, na baixa temporada, um concurso gastronômico que envolva a participação de bares, quiosques, restaurantes, pizzarias; fortalecendo assim o turismo e estimulando a rica e diversificada culinária local e o aprimoramento da atividade;

A Secretaria Municipal de Turismo, representada pelo Secretário Rodrigo Tavano, no âmbito de suas atribuições legais, **COMUNICA** a todos os interessados que, de **23 de maio a 03 de Junho de 2024**, está aberto o procedimento de inscrição de estabelecimentos para participação na décima nona edição do evento gastronômico “CARAGUÁ A GOSTO”. E informa que em 30 (trinta) dias será publicado o edital complementar que ditará as regras da votação popular que elegerá os vencedores.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de estabelecimentos comerciais do ramo alimentício para participação na décima nona edição do evento gastronômico “CARAGUÁ A GOSTO”, que será realizado no período de **01 de agosto a 08 de setembro de 2024**, mediante inscrição com a apresentação da documentação legal solicitada.

1.2. Os pratos credenciados poderão ser vendidos presencialmente nos estabelecimentos ou através de delivery.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição é facultada aos estabelecimentos comerciais do ramo alimentício instalados em Caraguatatuba/SP, regularmente cadastrados no CADASTUR (<https://cadastur.turismo.gov.br/>).

2.2. A manifestação de interesse dos estabelecimentos para participação deverá ser feita pelo e-mail **inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br**, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, na Av. Dr. Arthur da Costa Filho, 25 - Centro, Caraguatatuba/SP, no período de **23 de maio à 03 de Junho de 2024**, de segunda a sexta de 09h às 12h

ou das 14h às 17h.

2.2.1. Serão entregues, ou enviados em resposta ao e-mail, protocolos de recebimento das inscrições, com a data e a hora do recebimento.

2.2.2. A ordem de inscrição se fará por categoria inscrita.

2.3. Cada estabelecimento poderá concorrer com no máximo duas receitas **originais e exclusivas**.

2.4. É permitida a inscrição de apenas um prato por categoria, em no máximo duas categorias, a saber:

I. Carnes e Aves: Pratos à base de Carnes e Aves;

II. Petiscos: Petiscos e porções;

III. Culinária Internacional: Pratos com origem na culinária internacional, respeitando a origem da receita; exceto da culinária oriental.

IV. Frutos do Mar: Pratos à base de Frutos do Mar;

V. Lanches Artesanais: Sanduíches ou outros tipos de lanches artesanais;

VI. Pizzas: Pizzas;

VII. Sobremesas frias: Sobremesas como sorvetes, açaí e congêneres;

VIII. Confeitaria: tipo de culinária baseado no preparo e decoração de diversos pratos doces como tortas, cupcakes, bolos, pudins e congêneres.

IX. Café: preparo de **bebidas** que tenham o café como principal ingrediente

X. Culinária Caiçara: Pratos baseados em nossa cozinha originária, simples e saborosa, com ingredientes frescos como pescados e vegetais;

XI. Culinária Oriental: Pratos baseados na cozinha asiática e continental, com receitas de países como China, Japão, Tailândia e Coreia.

2.4.1. O comitê técnico poderá alterar a categoria de inscrição para melhor adequação da proposta ao Edital.

2.4.2. Caso não seja atingido o número mínimo de 4 (quatro) estabelecimentos por categoria, o Comitê Técnico poderá juntar categorias que sejam de certa forma relacionadas.

2.5. Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar os documentos:

a) Ficha de inscrição (anexo I) preenchida com: o nome comercial do prato, os ingredientes utilizados, o modo de preparo, o rendimento em quantidade de pessoas (cada prato poderá concorrer com apenas um único rendimento pré-estabelecido) e valor;

b) Declaração de que não emprega menor (Anexo II);

c) Cópia do CNPJ e do contrato social, com suas alterações, se houver;

d) Cópia de RG e CPF do Responsável Legal;

e) Cópia do Alvará da Fiscalização do Comércio (Funcionamento);

f) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;

g) Comprovante de CADASTUR válido;

h) Cópia do Termo de Permissão de Uso, para os proprietários de quiosques;

i) Cópia do cardápio atual da casa

2.5.1. Para participação, o inscrito não poderá ter débitos abertos de eventos anteriores junto à SETUR.

3. DA SELEÇÃO

3.1. O comitê avaliará as receitas no intuito de validá-las para a participação do concurso, verificando os seguintes critérios:

I. A receita deverá ser original e exclusiva, ou seja, criada especialmente para participação nesta edição do evento gastronômico “CARAGUÁ A GOSTO 2024”;

II. A receita deverá ser inédita, não podendo ser parte do cardápio do estabelecimento antes de sua inscrição neste Edital, nem ter participado de edições anteriores do “CARAGUÁ A GOSTO”;

III. Não será aceita receita com produtos industrializados como únicos ingredientes.

3.2. Caso mais de um estabelecimento inscreva pratos com ingredientes e receitas similares, será validada apenas a inscrição protocolada primeiro.

3.3. O **resultado final** com os estabelecimentos credenciados para participação na décima

nona edição do evento gastronômico “CARAGUÁ A GOSTO” será publicado por categoria em

05 de junho de 2024, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br).

1.1. Os casos omissos a este Edital serão deliberados pela Secretaria Municipal de Turismo.

4. DOS CREDENCIADOS

4.1. Para os habilitados, a taxa de inscrição de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para uma categoria e R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para duas categorias deverá ser realizada por meio de depósito no Banco do Brasil, CNPJ: 46.482.840/0001-39, agência 1741-8, conta corrente 53.212-6 em nome da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba - Eventos.

4.1.1. A taxa poderá ser dívida em duas parcelas, sendo 50% em até dois dias úteis da publicação do resultado final de credenciamento e 50% em até 15 dias após a publicação do resultado final de credenciamento, desde que antes do agendamento das fotos oficiais dos pratos inscritos.

4.1.2. A comprovação de pagamento da primeira parcela deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, presencialmente ou pelo e-mail inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br até 17h do 3º dia após a publicação do resultado final de habilitação. E da segunda parcela até às 17h do 15º dia após a publicação do resultado final de habilitação, sob pena de cancelamento da participação do estabelecimento no evento, sem direito a devolução da parte já paga.

4.2. Os estabelecimentos participantes deverão receber a equipe da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR e SECOM para fotografia dos pratos concorrentes, conforme agendamento a ser realizado pela equipe assim que aprovada a inscrição.

4.2.1. Os registros em foto e vídeo dos pratos participantes, sendo os obtidos pela Prefeitura ou ainda pela equipe do estabelecimento, **não poderão ser compartilhados por qualquer meio de comunicação pelos inscritos**, até a comunicação de autorização da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, que acontecerá após lançamento oficial do material de divulgação do evento, sob pena de desclassificação.

4.3. Os pratos participantes não poderão ser comercializados antes do início do Caraguá a gosto, em 01 de agosto de 2024, sob pena de desclassificação.

4.4. Os estabelecimentos credenciados deverão informar a quantidade de pratos vendidos de cada receita participante pelo e-mail turismo@caraguatatuba.sp.gov.br entre 10 e 13 de setembro de 2024.

4.5. Os estabelecimentos credenciados deverão fornecer um voucher por prato inscrito a serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Turismo – SETUR para clientes ocultos profissionais da área da gastronomia.

4.6. Os estabelecimentos premiados deverão fornecer um voucher por prato vencedor para compor o Passaporte “CARAGUÁ A GOSTO” que será sorteado entre os consumidores votantes.

Caraguatatuba/SP, 23 de maio de 2024.

RODRIGO TAVANO
Secretário Municipal de Turismo

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 027/2024 - CHAMAMENTO PARA ESTABELECIMENTOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO EVENTO GASTRONÔMICO - CARAGUÁ A GOSTO, EM SUA DÉCIMA NONA EDIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

CPF: _____ RG: _____

NOME DO ESTABELECIMENTO: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TEL: _____ CELULAR: _____

EMAIL: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Após leitura do Edital de Chamada Pública de nº 027/2024, DECLARO que, como representante(s) legal(is) da empresa acima estou ciente e de acordo com todos os itens estabelecidos no presente, para o qual apresento inscrição na(s) seguinte(s) categoria(s):

CATEGORIA 01: _____

Receita 01: _____

Nome comercial do prato: _____

Ingredientes utilizados: _____

Modo de preparo: _____

Rendimento em quantidade de pessoas (cada prato poderá concorrer com apenas um único rendimento pré-estabelecido):

Valor: _____

CATEGORIA 02: _____

Receita 02: _____

Nome comercial do prato: _____

Ingredientes utilizados: _____

Modo de preparo: _____

Rendimento em quantidade de pessoas (cada prato poderá concorrer com apenas um único rendimento pré-estabelecido):

Valor: _____

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 027/2024 - CHAMAMENTO PARA ESTABELECIMENTOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO EVENTO GASTRONÔMICO - CARAGUÁ A GOSTO, EM SUA DÉCIMA NONA EDIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

_____, (Razão Social), inscrita sobo CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato nº 62/2022 – CC 04/22 – PI nº 9228/22 – PC 3254/22

Objeto: Prestação de serviços de Rádio escuta

Contratada: WEBER SILVA CARVALHO 15332515847

CNPJ: 26.324.751/0001/57

Aditamento nº 02: Prorrogação de prazo em mais 12 (doze) meses

Valor global: R\$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais)

Assinatura: 07 de maio de 2024

ATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 37/2024 (Lei 14.133/23) – PI 10.276/24 – PC 226 /24 – Edital 51/24

Fica retificada a publicação da ABERTURA DE LICITAÇÃO, no DOU, Sessão 3 – nº 98, página 303 de 22/05/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO SEM FRANQUIA POR PÁGINAS.

Onde se lê: Abertura: 05/06/2024 às 09h00min.

Leia – se: Abertura: 07/06/2024 às 09h00min.

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 18/2024 – PI 7126/24 – PC 120/24 – Edital 27/24

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO E MOTO COM BAÚ ISOTÉRMICO

PARA ATENDIMENTO AO COVÊNIO FERDERAL Nº 949498/2023

Comunicamos aos interessados em participarem do Pregão Eletrônico supramencionado, que o aludido certame está SUSPENSO para adequação do Edital, e a data de abertura foi alterada para 07/06/2024 às 09h:00m.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

Assinatura: 22/05/2024

ATO RATIFICATÓRIO

Inexigibilidade Nº 108/2024 – PI 15558/24 – PC 349/24

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE GLICEMIA

CNPJ 56.998.701/0034-84

Adjudicada: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 56.998.701/0034-84

Valor: R\$ R\$ 139.960,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais)

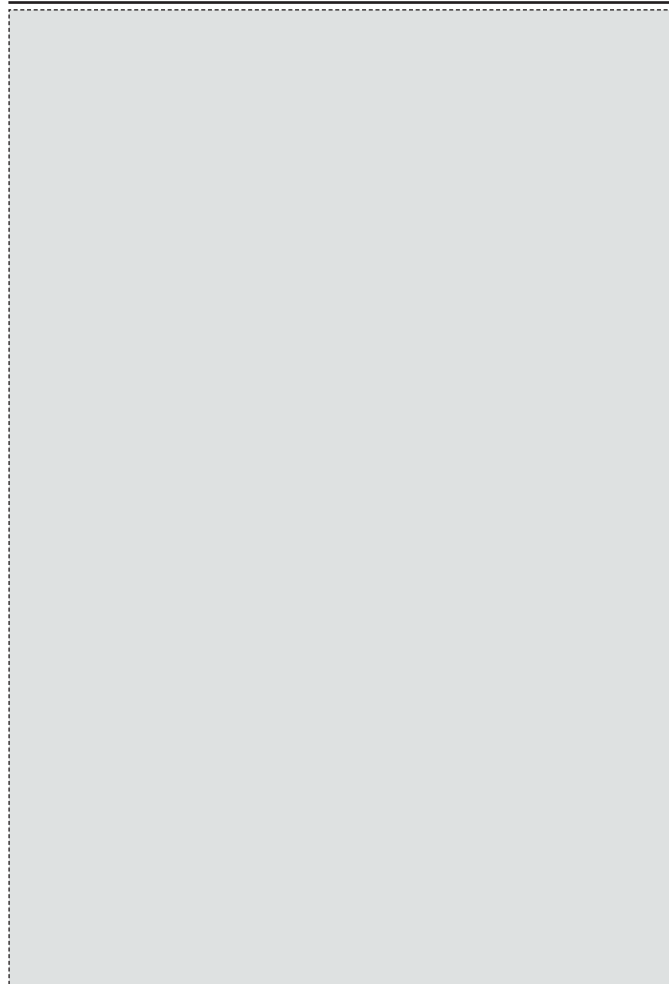
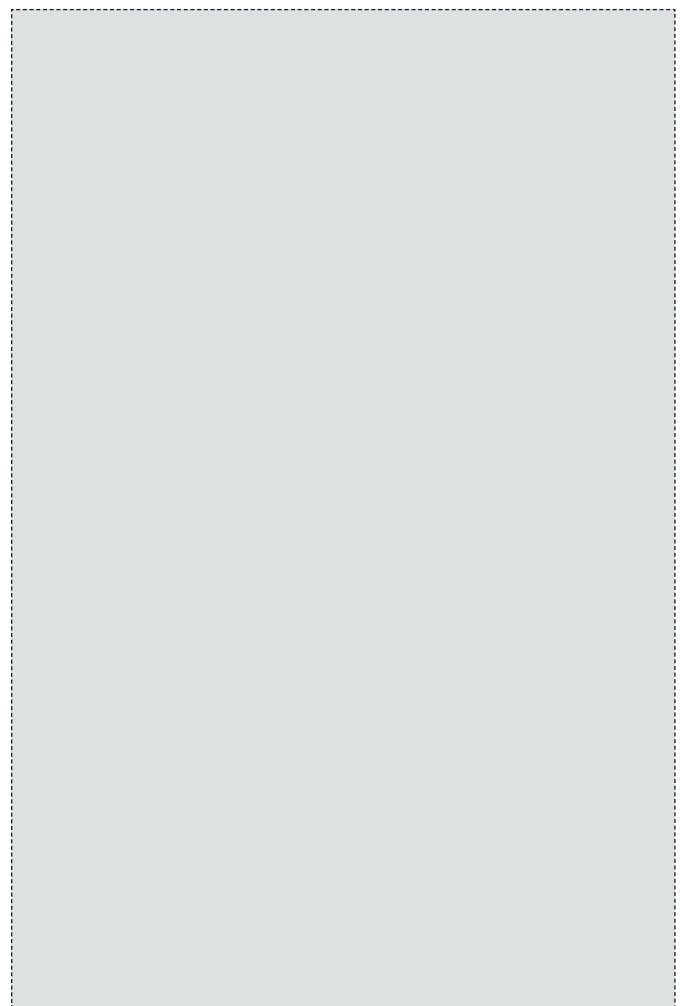
Assinatura: 21/05/2024.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC**

EXTRATO DOS CONTRATOS - EDITAL Nº 021, DE 12 DE ABRIL DE 2024 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS CULTURAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSAS, SOB DEMANDA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** 42.613.297 Esdras Cabral Pereira de Souza – Contrato nº 157/24 – n.º P.A.: 294/24 – Assinado: 17/05/2024 – Objeto: Prestação de Serviço de banda musical com cinco integrantes para uma apresentação em show de música, compondo a programação do Showlidário - evento em prol de arrecadações para as vítimas de enchentes do Rio Grande do Sul. – Vig.: de 17 de maio a 06 de junho de 2024 – Valor R\$ 1.500,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** Sarah Louzada de Oliveira 3838398826 – Contrato nº 158/24 – n.º P.A.: 294/24 – Assinado: 17/05/2024 – Objeto: Prestação de Serviço de banda musical com sete integrantes para uma apresentação em show de música, compondo a programação do Showlidário - evento em prol de arrecadações para as vítimas de enchentes do Rio Grande do Sul. – Vig.: de 17 de maio a 06 de junho de 2024 – Valor R\$ 4.000,00.



CENSO PREVIDENCIÁRIO E FUNCIONAL OBRIGATÓRIO 2024

Servidor, chegou a hora de atualizar os seus dados!

DE 01/05 A 05/07

www.caraguaprev.sp.gov.br

CARAGUAPREV
Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA